

**DG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**PROCESSO Nº 001/1.05.0334800-0  
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA PRATES GALVÃO  
LTDA.**, representada por seu Administrador Judicial, vem à  
presença de Vossa Excelência, nos autos da **FALÊNCIA** em  
epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1.** Conforme determinado nos itens 1 e 2 do despacho da fl. 3554, foi realizada a reserva dos honorários deste Administrador Judicial, bem como o levantamento de 50% dos valores devidos, mediante ofício da fl. 3555 e alvará da fl. 3556.

Ainda, como disposto no item 3 do referido despacho, foi lançada a conta de custas processuais às fls. 3558/58v, totalizando o valor de R\$42.558,95, o qual restou devidamente adimplido diante do alvará automatizado expedido à fl. 3559.

Portanto, realizado os referidos pagamentos, o processo está apto a ingressar na fase de adimplemento dos créditos fiscais, inclusive com determinação no item 4 do despacho da fl. 3554 para o Administrador Judicial apresentar plano de pagamento desta categoria.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL  
18-01-2018 15:55:02/774 22

**GG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Em atenção ao determinado, o signatário informa que diligenciou junto ao Banco Banrisul para obter o saldo de todos os valores disponíveis junto às contas judiciais da massa falida, os quais totalizam R\$1.676.226,33, conforme extrato em anexo.

Separando deste valor a quantia destinada ao pagamento dos honorários do Administrador Judicial (R\$57.023,00 - conta n° 0621.381985.7.70), sobram nos cofres da massa falida o valor de R\$1.619.203,33 para adimplemento dos créditos fiscais.

Desta forma, tendo em vista que o débito da referida classe corresponde a R\$6.730.409,63, conforme consulta ao sítio eletrônico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.com.br](http://www.pgfn.com.br)), todo o ativo disponível deve ser utilizado para satisfazer parcialmente os créditos desta categoria.

Foram encontrados 1 registro(s)			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total Devido (R\$)	Inscrições
09.156.079/0001-56	CONSTRUTORA PRATES GALVAO SA - MASSA FALIDA	6.730.409,63	

3. Como forma de operacionalizar o pagamento dos débitos tributários, este Administrador Judicial entende que é necessário, primeiro, serem unificadas as contas da massa falida, devendo ser oficiado o Banco Banrisul solicitando-se o cumprimento da medida.

Ressalta-se, apenas, que não deve fazer parte da unificação a conta judicial n° 0621.381985.7.70, a qual é destinada para reserva dos valores devidos ao signatário como honorários.

Após a unificação, deve ser expedido alvará físico em favor do Administrador Judicial, o qual, em posse do alvará, solicitará a expedição de guia junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no exato valor disponível para pagamento, tudo sujeito a posterior prestação de contas.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)

**GG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

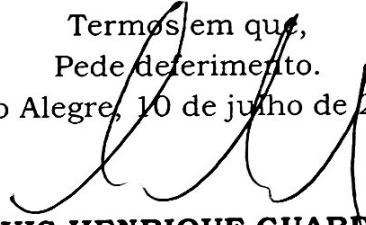
**Ante o exposto**, requer digne-se Vossa Excelência:

**a)** determinar seja expedido ofício ao Banco Banrisul solicitado a unificação das contas nºs 0621.641092.6.78, 0621.820574.6.34, 0621.539080.6.65, 0621.537223.6.98, 0621.536477.6.37, 0621.798140.6.68, 0621.928158.6.88, 0621.000109.5.89, 0621.458660.6.75, 0621.782358.6.71, 0621.785132.8.95, 0621.413148.6.47, não devendo fazer parte da unificação a conta judicial nº **0621.381985.7.70**, a qual é destinada para reserva dos valores devidos ao signatário como honorários;

**b)** cumprido o item anterior, determinar a expedição de alvará físico no valor total constante na conta unificada da massa falida para o Administrador Judicial proceder na solicitação de guia de pagamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após, requer nova vista.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 10 de junho de 2018.

  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914